COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO Nº

, de 2023.

(Do Sr. Junio Amaral)

Requer seja oficiado o Conselho Nacional de Justiça apurar para disciplinarmente a conduta do juiz Paulo Afonso Correia Lima Siqueira, membro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios -TJDFT, em audiência datada de 27 de junho de 2023, com a participação do policial militar André Gripp de Melo.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 32, inciso XVI, alíneas "a", "b", "d", "f" e "g", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja oficiado o Conselho Nacional de Justiça para apurar disciplinarmente a atuação do juiz Paulo Afonso Correia Lima Siqueira, membro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, em audiência datada de 27 de junho de 2023, com a participação do policial militar André Gripp de Melo.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento trata da necessidade de se apurar supostos abusos de autoridade praticados por membro do Poder Judiciário do Distrito Federal, após circular vídeo de uma audiência no âmbito de um processo penal envolvendo a apreensão de ilícitos pela Polícia Militar do





Distrito Federal – PMDF, na qual um sargento, que esteve envolvido na ocorrência, é destratado pelo juiz que conduz a audiência.

Diante dessa audiência, diversas publicações ocorreram na mídia, a exemplo de determinada matéria do Metrópoles: "O PM André Gripp de Melo teria dado informações sobre uma ocorrência na qual atuou as quais não constavam no processo judicial. Em seguida, acabou ouvindo um sermão do magistrado Paulo Afonso Correia Lima Siqueira, devido à falta desses detalhes nos registros oficiais. O esculacho do juiz incluiu, ainda, a acusação de o policial mentir 'descaradamente' e de ser 'irresponsável' e 'omisso'".

Nesse sentido, evidencia-se que o magistrado não tratou o policial militar com urbanidade, em violação ao seu dever disposto no art. 35, inciso IV, da Lei Complementar 35, de 1979. Igualmente, pela sua atuação completamente desproporcional e abusiva, verifica-se a violação do princípio da imparcialidade diante do trato envolvendo o policial.

Ainda conforme a publicação do jornal Metrópoles, em seguida, o juiz se dirige ao sargento e pede que ele explique as informações prestadas em depoimento que não constam no processo. "<u>Agora, que estou com a língua seca [de falar] igual a um papagaio</u>, queria que o senhor me explicasse essas informações que falou que só existem na cabeça do senhor", cobrou o magistrado.

Entre outras formas inadequadas de se dirigir ao membro da corporação, diante de promotor e advogado, o magistrado, segundo relatou a matéria mencionada, chegou a interpelar o militar se dirigindo de forma descortês e temerária, fazendo ameaças: "O senhor vai aprender isso, de um jeito ou de outro, nem que venha a perder a farda. O senhor não é policial civil. O senhor é policial militar. Se o senhor quer ser investigador, faça concurso para a Polícia Civil. O senhor vai ser responsabilizado por isso [pelo suposto falso testemunho]". "Não é porque você é policial militar que tudo o que o senhor disser vou achar que é verdade", disse também o juiz.

¹ Disponível em: https://www.metropoles.com/distrito-federal/na-mira/juiz-esculacha-pm-acusado-de-mentir-em-processo-vai-aprender-nem-que-perca-a-farda. Acesso em 17 jul. 2023



A revista Fórum, em seus meios digitais, chegou a postar o seguinte título de matéria: "Juiz Criminal 'enquadra' policial militar e dá aula sobre função da instituição"².

Há evidências claras de abusos na videoconferência, como mencionado, de maneira que esta Comissão tem o dever de apoiar os profissionais integrantes das Forças de Segurança Pública e as ações que culminam em apreensões de ilícitos. Logo, a presente Comissão não poderia se omitir face de eventuais cometimentos de abusos contra profissionais da segurança pública em processos penais envolvendo a apreensão de ilícitos.

Diante do exposto, solicito aos pares a aprovação deste importante requerimento para seguirmos apoiando os profissionais da Segurança Pública de todos os Estados no cumprimento da sua missão, sem serem intimidados por membros de outros órgãos, desrespeitando princípios constitucionais e processuais.

Sala da Comissão, em

de

de 2023.

Deputado JUNIO AMARAL - PL/MG

² Disponível em: https://revistaforum.com.br/opiniao/2023/7/14/juiz-criminal-enquadra-policial-militar-da-aula-sobre-funo-da-instituio-139484.html. Acesso em 17 jul. 2023



_